



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Lei Municipal nº 005/97

DE: 24 de Março de 1997.

Dispõe sobre a autorização ao poder executivo para efetuar gastos com alimentação dos operadores e pessoal de apoio da patrulha mecanizada, à disposição deste município, e dá outras Providências.

O prefeito Municipal de Rorainópolis, faço saber que a Câmara Municipal de Rorainópolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos com alimentação, ao pessoal das áreas da Saúde, Educação e Patrulha mecanizada do estado, cedida ou colocadas a disposição, ou que estejam prestando serviços ao Município de Rorainópolis.

Art. 2º- Os recursos para a execução desta Lei, correrão à conta da dotação do orçamento geral do município.

Art. 3º- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rorainópolis-RR, 24 de março de 1997.


ANTONIO CARLOS LACERDA GAGO
Prefeito Municipal